

CONTRATO HMV
NÚMERO 074 2017

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO/HOSPITAL MESTRE
VITALINO E A EMPRESA GENSETS
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
LTDA- EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES
QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL MESTRE VITALINO, com endereço à Avenida Amazonas, 175, Bairro Universitário, Caruaru, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0008-00, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 - SDS PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA GENSETS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua José Augusto de Barros, 1740, Jiquiá, Recife – PE, inscrita no CNPJ sob nº 11.189.101/0001-79, por seu representante legal, **ISRAEL VITAL DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº 039.548.134-16, residente e domiciliado na Rua Parnamirim, 304, Bloco 02, apto.1404, Artur Lundgren I, Paulista, PE, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato firmado entre as partes, sem repactuação de valores, conforme acordo entre os **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela realização dos serviços contratados, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 3.993,46 (três mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos)**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 (doze) meses.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

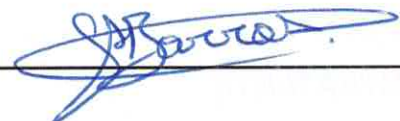
Caruaru, 01 de julho de 2021.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL MESTRE VITALINO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA GENSETS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA- EPP
ISRAEL VITAL DE SOUZA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 652.618.444-87

2.  _____ CPF: 695.457.824-04